



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2022 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - *CAMPUS* ESTRUTURAL, nomeado pela Portaria nº 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Auxílio ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-científico, previsto na Resolução 14/2014 -CS/RIFB, ANEXO XII.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital objetiva selecionar estudantes para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico - PADTC, visando estimular o desenvolvimento dos estudantes em sua formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional, possibilitando a formação integral do discente.

2. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

2.1. Esta seleção refere-se à concessão de Auxílio individual ao estudante por edital, conforme Art. 3o, inciso I da PAE e contempla o apoio à participação do estudante em eventos técnico-científico como congressos, conferências, convenções, jornadas, fóruns, encontros, simpósios, seminários, feiras profissionais, minicursos, mesas redondas, rodas de conversa, colóquios, workshops e oficinas para o qual pleiteia o(s) auxílio(s).

2.2. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico - PADTC será viabilizado mediante repasse financeiro para:

- I - Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;
- II - Despesas, total ou parcial, referente à alimentação e hospedagem exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal, tendo a cobertura dessa despesa limitada a 5 (cinco) dias;
- III - Despesas referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento ou despesas referentes ao deslocamento local, quando o evento for dentro do Distrito Federal, respeitando os valores/quilometragem dispostos na Tabela 1.

2.3. Os auxílios de alimentação, hospedagem e transporte de que se tratam os incisos II e III não serão repassados caso sejam disponibilizados e/ou organizados pelo *Campus/IFB* ou pela instituição responsável pelo evento.

2.4. Os auxílios descritos neste Edital podem ser cumulativos.

2.5. Este Edital não disponibiliza auxílios para a confecção de materiais, como banners, faixas e similares.

2.6. Os auxílios serão ofertados no limite do orçamento disponível para esse fim.

2.7. Caso o valor da inscrição seja superior ao disposto na Tabela 1, a responsabilidade pela complementação do valor será do(a) estudante.

3. DOS VALORES PARA OBTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1. Os valores dos auxílios serão disponibilizados de acordo com a Tabela 1:

TABELA 1 - CRITÉRIOS E VALORES DO(S) AUXÍLIO(S)

CRITÉRIOS E VALORES DO(S) AUXÍLIO(S)	
AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO

Despesa Inscrição em Evento	O valor do auxílio será igual ao valor da inscrição no evento, não ultrapassando o valor máximo de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Caso o valor da inscrição seja superior a R\$ 440,00, a responsabilidade pela complementação do valor será do(a) estudante.	
Despesa Hospedagem/Alimentação	O valor do auxílio será de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) por dia de permanência do(a) estudante no evento para auxílio-alimentação e auxílio-hospedagem, com cobertura limitada a 5 (cinco) dias; ou de R\$60,00 (sessenta reais) por dia de permanência do(a) estudante no evento apenas para auxílio-alimentação, caso o evento já disponibilize local para hospedagem com cobertura limitada a 5 (cinco) dias; Observações: Quando o evento ocorrer dentro do DF, o estudante terá direito apenas ao Auxílio Alimentação.	
Despesa Transporte	Este auxílio será disponibilizado conforme a distância, em quilômetros, correspondente entre o <i>Campus</i> em que o aluno estuda e o local do evento que o estudante participará, e obedecerá aos valores discriminados abaixo. Observação 1: A aferição da distância será por meio do menor trecho indicado pelo aplicativo do Google Maps (endereço eletrônico: https://maps.google.com.br). Os valores abaixo referem-se aos deslocamentos de ida e volta.	
	Valores/quilometragem correspondente	
	até R\$ 130,00	até 150 km
	até R\$ 250,00	de 151 a 300 km
	até R\$ 380,00	de 301 a 500 km
	até R\$ 760,00	de 501 a 1.000 km
	até R\$ 1.000,00	de 1.001 a 1.500 km
até R\$1.500,00	mais de 1.500km	

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Os projetos de participação em evento deverão ser enviados via formulário eletrônico <https://forms.gle/8r67Unc96HsjDMj86>, com antecedência mínima de 20 dias da realização do evento.

4.2. Os resultados das solicitações serão publicados pela CDAE, no endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br>.

4.3. O cronograma do edital encontra-se no quadro abaixo:

Quadro 1- Cronograma

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	25 de outubro de 2022
Período de recebimento dos projetos de participação em eventos	Até o 10º dia útil de cada mês
Resultado Preliminar	Até 7 dias úteis após o Período de recebimento dos projetos
Recurso	Até 2 dias úteis após o resultado preliminar
Resultado Final	Até 2 dias úteis após o prazo para interposição de recurso
Assinatura do Termo de Concessão	Até 2 dias úteis após o resultado final.

4.4. No mês de outubro, o período de inscrição terá início a partir da data de publicação do edital.

4.5. O prazo máximo para recebimento dos projetos é até o 10º dia útil do mês de dezembro de 2022, e será válido apenas para eventos técnico-científicos que ocorrerão até o mês de janeiro de 2023.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Ser estudante do Campus Estrutural, com matrícula e frequência regulares em curso do Ensino Técnico, dos cursos de Formação Inicial e Continuada com mais de 200 horas totais e em cursos da Graduação, incluindo os cursos tecnológicos.

5.2. Apresentar Projeto de Participação (ANEXO I) em evento técnico-científico, conforme item 2.1, para o qual pleiteia o(s) auxílio(s).

5.3. Os(as) estudante(s) menores de idade não poderão participar deste presente edital, podendo pleitear auxílios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico Científico via colegiado de curso.

5.4. O(s) estudante(s) deverá possuir 18 anos completos até a data de início de evento, para a participação no presente edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1 Poderão solicitar o(s) auxílio(s) os estudantes do IFB, *Campus* Estrutural com frequência regular no curso em que estão matriculados(as) e que tenham trabalhos inscritos e aprovados ou, ainda, aqueles estudantes que participarem como ouvintes no evento.

6.1.1. Entende-se como estudante com frequência regular aqueles que possuem o percentual de presença igual ou superior a 75% do início do período letivo até a data de solicitação do apoio.

6.2. O(A) estudante contemplado terá direito a 1 (uma) concessão para participação em evento técnico-científico, por edital publicado.

6.2.1. Caso ocorra, neste Programa, sobra de recursos ou não existam projetos suficientes inscritos, poderá ser analisada pela comissão a possibilidade de concessão de mais de um pedido de auxílio para estudantes já contemplados.

6.3. Nos casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro de maior abrangência, o(a) estudante poderá solicitar mais 1 (um) pedido de auxílio, não caracterizando deferimento prévio, mas sim, nova inscrição, respeitando todos os trâmites que constam deste Edital.

6.4. Para pleitear o exposto no item 6.3 o estudante deverá deixar explícita no projeto a relação entre ambos os eventos e as condições de participação no evento de maior abrangência, bem como prestar as contas das participações, respeitando todos os trâmites que constam deste Edital.

7. DA ENTREGA DOS PROJETOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

7.1. O projeto de participação em evento deverá ser entregue pelo(a) estudante à CDAE do *Campus*, contendo a documentação disposta no item 7.2.

7.2. O projeto de participação deverá seguir o modelo disposto no ANEXO I e deverá conter a seguinte documentação:

I - Requerimento de Participação em Evento Técnico Científico, devidamente preenchido (ANEXO II);

II - Fotocópia do cartão bancário (ou outro documento que comprove os dados bancários), caso o(a) estudante possua;

III - Termo de Compromisso e Responsabilidade em Viagem devidamente preenchido (ANEXO IV).

IV - Pesquisa de quilometragem por meio do aplicativo do Google Maps (endereço eletrônico: <https://maps.google.com.br>) em que deverá ser apresentada aferição do menor trecho indicado pelo aplicativo, devendo ser usados como pontos de referência o Campus em que o aluno estuda e o local do evento que o estudante participará.

V - Programação completa do evento, caso esteja publicada;

VI - Cópia do trabalho e comprovante de envio à organização do evento, caso tenha enviado o trabalho.

7.3. Não serão analisadas solicitações que apresentem pendências quanto à documentação exigida neste Edital.

8.

DA

SELEÇÃO

8.1. Os projetos de participação serão selecionados por um membro da CDAE do *Campus* e pelo Coordenador(a) de Curso ou, na falta deste, pelo Coordenador Geral de Ensino (CGEN), que avaliarão a pertinência documental e técnica, respectivamente.

8.1.1. Caso o parecer do coordenador de curso ou Coordenador Geral de Ensino (CGEN) for desfavorável para o recebimento do auxílio, o projeto será desclassificado.

8.2. Após a avaliação positiva da pertinência documental e técnica de que se trata o item 8.1, os projetos serão submetidos a uma classificação por pontuação, para os cursos técnicos e os de graduação, individualmente e separadamente, considerando os fatores elencados na Tabela 2.

Tabela 2 - Critérios de classificação e pontuação

Critérios de classificação	Pontuação
Solicitantes que, comprovadamente, tenham enviado trabalho para apresentação em evento técnico científico, conforme item 7.2, inciso VI.	5
Casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro evento de maior abrangência, com a devida comprovação.	4
Evento de maior abrangência em que o trabalho já tenha sido apresentado em evento como pré-requisito, com a devida comprovação do evento em que o trabalho foi apresentado.	3
Estudantes que estejam participando ou participaram de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão no campus, com a devida comprovação (declaração do orientador do projeto).	2 (por projeto)
Estudantes que estejam participando como ouvintes de eventos correlatos à sua formação.	1
Estudantes que participaram de programa de monitoria.	1 (por certificado)
Estudantes com participação nos programas de promoção à permanência ou emergencial do Campus.	1

8.3. Ocorrendo empate, terá prioridade, respectivamente:

I - projetos que apresentarem o menor valor de custo da participação;

II - estudantes com participação nos programas de promoção à permanência ou emergencial do Campus.

III - para os estudantes dos cursos técnicos, aquele que apresentar o menor tempo para formatura, enquanto para estudantes de graduação o menor quantitativo de disciplinas restantes para formatura.

IV - maior idade.

8.4. Em trabalhos com dois ou mais autores, terá prioridade o primeiro autor do trabalho.

8.5. Os resultados, preliminar e final, da avaliação do projeto será publicado no site do IFB (www.ifb.edu.br), nas datas dispostas na Tabela 1 deste edital, devendo o estudante ficar atento às publicações atinentes a este processo.

8.6. Conforme Memorando Circular 2/2018 - DICOM/RIFB/IFB, o proponente com projeto aprovado deverá encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade às ações.

8.7. O estudante que não tiver seu projeto aprovado poderá solicitar recurso, conforme cronograma disposto na Tabela 1.

8.7.1. O modelo do recurso está disposto no ANEXO VI e deverá ser entregue na CDAE, conforme cronograma da Tabela 1, nos horários de atendimento do setor;

8.8. Os recursos serão analisados pelo Coordenador Geral de Ensino, ouvidos o membro da CDAE e o coordenador de curso que avaliaram o projeto.

8.8.1. Nos casos em que o Coordenador Geral de Ensino tenha atuado como avaliador, conforme disposto no item 8.1, o recurso deverá ser analisado pelo Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante.

9.1.1. Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas de pequeno empreendedor, de terceiros e/ou contas conjuntas.

9.2. O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

9.3. Nos casos em que o (a) estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em seu CPF.

9.3.1. O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documentos oficiais de identidade e de CPF para sacar o auxílio, nas datas informadas no *site* www.ifb.edu.br.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na CDAE em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

10.2. O(A) estudante contemplado(a) deverá entregar:

I - Cópia do certificado;

II - Relatório de Participação em Eventos Técnico Científico (ANEXO V), devidamente assinado;

III - Comprovante de pagamento de inscrição no evento;

IV - Comprovante de compra de passagem e bilhetes de embarque e

V - Comprovante de envio do resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br, de acordo com item 8.6 deste edital.

10.3. O(A) estudante que não prestar contas não receberá o Nada Consta do Campus além de ficar impedido de participar dos próximos editais referentes ao programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico Científico até que regularize a situação junto à CDAE.

10.4. Caso o(a) estudante não apresente a prestação de contas conforme os itens acima, deverá devolver os valores não comprovados mediante Guia de Recolhimento da União que será gerada pela CDAE.

10.5. O(A) estudante que não pagar a GRU, conforme especificado no item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União, de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico ofertará os auxílios referentes à inscrição, à despesa (hospedagem/alimentação) e ao transporte, em conformidade com o orçamento disponível nos limites para este fim.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 12.2. É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação no evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.
- 12.3. Os projetos de participação em eventos submetidos serão analisados somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.
- 12.4. Eventos de cunho político-partidários e religiosos não serão contemplados neste edital.
- 12.5. Os estudantes que desistirem da viagem deverão assinar o Termo de Desistência (ANEXO VII);
- 12.5.1 Caso o estudante já tenha recebido o auxílio, deverá realizar o reembolso do valor total recebido, por meio da GRU emitida pela CDAE e ficará submetido aos itens 10.3 e 10.5 deste edital.
- 12.6. Os projetos a serem contemplados deverão ocorrer no ano da publicação deste edital;
- 12.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró Reitoria de Ensino, ouvidas a Direção Geral do Campus e a Coordenação de Curso.

(documento assinado eletronicamente)

Giano Luis Copetti

Diretor Geral do Campus Estrutural

Portaria nº 538 de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 25/10/2022 11:25:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412319

Código de Autenticação: 32eda15127

